



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parecer Nº 1 ao Projetos de Lei Nº 68/2023 RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 68/2023

Processo nº 82/2023

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 68/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta.

I. Exposição da Matéria

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 68/2023, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO E ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00”**

O referido Projeto de Lei busca a autorização legislativa desta Casa de Leis para a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação durante o exercício, dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

O Poder Executivo protocolou a mensagem nº 042/23 que discriminou como os recursos serão utilizados dentro da Secretaria, sendo o mesmo, oriundo do envio de emendas parlamentares federais

Para melhor visualização de sua destinação e origem, segue descritivo mais detalhado:

- **Valor de R\$ 750.000,00** – valor destinado pelo Deputado Federal Alexandre Padilha. Esse recurso será destinado para a dotação *“Ampliação da Cobertura Pop. Estimadas pelas Equipes – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica”* e será utilizado na execução de exames, em especial para cobrir a demanda de exames de imagem, isto é, ultrassom, tomografia, ressonância, etc.
- **Valor de R\$ 300.000,00** – Valor originado do repasse de emendas do Deputado Federal Alexandre Padilha, no valor de R\$ 100.000,00, e da Deputada Federal Carla Zambelli, no valor de R\$ 200.000,00, por intermédio do Vereador Luis Roberto Tavares. O recursos será alocado na dotação *“Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”* e serão utilizados para execução de exames e principalmente para obras de reforma e manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, as obras serão focadas na reforma do telhado, pintura interna e externa, troca da rede elétrica interna, refazer a



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



parte da recepção e retirar os bancos de alvenaria, trocando por outros mais confortáveis aos pacientes que utilizam o serviço.

II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, verifica-se que se trata de um assunto de competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que dispõem sobre:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A propositura ainda respeita a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme determina art. 51 da Lei Orgânica do Município - LOMM:

“Art. 51. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, na Administração ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
[...]

IV – matéria orçamentária e a que se autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções;”.

Com relação à legalidade do projeto, a Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe que os créditos adicionais especiais suplementares, são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária. Dispõe também que a abertura do crédito suplementar dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, conforme Arts. 41 e 43:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”.

Neste sentido, a propositura informa que a fonte de recursos para as referidas suplementações, conforme descrevemos no item “Exposição da Matéria”, possuindo como fontes - Recurso Federal.

Os recursos serão destinados para execução de importantes ações de saúdes no município, sendo que conforme já mencionamos, terão valores que serão repassados para execução de obras de reforma do CEM e cobrir a demanda de exames de imagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Cabe ressaltar que os recursos já foram creditados na conta do Município, sendo o valor de R\$ 300.000,00 no dia 06/06/2023, e no dia 12/06/2023, o valor de R\$ 750.000,00. Dessa forma, resta apenas a autorização legislativa para que o recurso possa ser empenhado.

Diante de todo exposto, considerando a legalidade do Projeto, demonstrando a origem dos valores a serem suplementados e a destinação dos recursos, sendo de grande relevância para saúde pública do município, não se verifica óbices para continuidade da proposta.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não possui emendas a propor.

IV. Decisão da Relatora

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2023.

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PARECER CONJUNTO N.º /2023 DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com as Comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 06 de julho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Vice-presidente

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Presidente

VEREADORA DR. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vice-presidente

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente/ Relatora

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PTD7S75N050G7B6J>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PTD7-S75N-050G-7B6J

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - PTD7-S75N-050G-7B6J